



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 304, de 2006
--------------------	---

Autor Deputado Gervásio Augusto Oliveira	nº do prontuário
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. X aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**ACRESCENTE-SE À MEDIDA PROVISÓRIA N° 304, DE 2006, O
SEGUINTE:**

EMENDA 3:

Fica suprimido o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 71, da Medida Provisória nº 304/2006.

JUSTIFICACÃO

Tal qual foram redigidos os dispositivos em questão, implicarão eles em verdadeira penalidade imposta a servidores que, em razão do exercício de atividades sujeitas à ação de agentes nocivos à saúde ou à integridade física, gozam de jornada de trabalho reduzida por norma legal específica, aplicando-lhes a redução proporcional de seus vencimentos.

A proposta, a nosso ver, contraria os dispositivos constitucionais que visam proteger o trabalho exercido em situações sujeitas à ação de agentes nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador (CF, artigo 7º, XIII, XIV e XXII), de modo que a sua exposição por um tempo maior que o limite legal conduziria, no mais das vezes, à seqüelas que, em última análise, gerariam prejuízos para o próprio erário;

PARLAMENTAR